IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITOS HUMANOS II

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

Copyright © 2016 Federação Nacional Dos Pós-Graduandos Em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – FEPODI
Presidente - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)
1º vice-presidente: Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)
2º vice-presidente: Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)
Secretário Executivo: Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)
Tesoureiro: Sérgio Braga (PUCSP)
Diretora de Comunicação: Vivian Gregori (USP)
1º Diretora de Políticas Institucionais: Cyntia Farias (PUC-SP)
Diretor de Relações Internacionais: Valter Moura do Carmo (UFSC)
Diretor de Instituições Particulares: Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)
Diretor de Instituições Públicas: Nevitton Souza (UFES)
Diretor de Eventos Acadêmicos: Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)
Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu: Thais Estevão Saconato (UNIVEM)
Vice-Presidente Regional Sul: Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)
Vice-Presidente Regional Sudeste: Jackson Passos (PUCSP)
Vice-Presidente Regional Norte: Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)
Vice-Presidente Regional Nordeste: Osvaldo Resende Neto (UFS)
COLABORADORES:
Ana Claudia Rui Cardia
Ana Cristina Lemos Roque
Daniele de Andrade Rodrigues
Stephanie Detmer di Martin Vienna
Tiago Antunes Rezende

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;
coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-143-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34

---

www.fepodi.org

IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITOS HUMANOS II

Apresentação

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema "Ética, Ciência e Cultura Jurídica".

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a trota e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

MOBILIDADE INDÍGENA E TERRITORIALIDADE NAS FRONTEIRAS DE MATO GROSSO DO SUL: OS DIREITOS HUMANOS

MOBILITY AND INDIGENOUS TERRITORIALITY BORDER OF MATO GROSSO DO SUL: HUMAN RIGHTS

Luyse Vilaverde Abascal Munhós
Antônio Hilário Aguilera Urquiza

Resumo

A violação dos direitos humanos dos indígenas é recorrente na fronteira de Mato Grosso do Sul, já que a falta de documentação impede aos indígenas migrantes o acesso às políticas públicas. O objetivo é investigar a concretização dos direitos dos povos indígenas na fronteira Brasil-Paraguai. A metodologia de execução consiste na pesquisa bibliográfica, a partir dos bancos de dados oficiais; na pesquisa documental jurídica, pautada na análise jurisprudencial; e na pesquisa de campo, composta por entrevistas e visitas às aldeias de fronteira. Os resultados revelam, além da evidente relevância social da pesquisa, a necessidade em priorizar os indígenas vítimas de violação de direitos, que sofrem com a inacessibilidade às políticas públicas e segregação territorial. A conclusão que se afere é que, em meio às fronteiras étnico-culturais, a mobilidade, a territorialidade e o direito de ir e vir são direitos reconhecidos aos indígenas pelo ordenamento jurídico brasileiro, mas desrespeitos na atualidade.

Palavras-chave: Fronteiras étnico-culturais, Direitos humanos, Violação de direitos

Abstract/Resumen/Résumé

The violation of indigenous fundamental rights recurs on the border of Mato Grosso do Sul, since the lack of documentation prevents indigenous migrants access to public policies. The aim is to investigate the implementation of the fundamental rights of indigenous peoples at the border. The implementation methodology is the literature, based on the analysis of official data banks; the legal documentary research, based on case law analysis; and field research, consisting of interviews and visits to border villages. The results reveal, beyond the obvious social relevance of the research, the need to prioritize indigenous victims of rights violations, who suffer from the inaccessibility to public policies, discrimination and territorial segregation. The conclusion is that assesses, among the ethnic and cultural borders, mobility, territoriality and the right of movement of the people are of indigenous rights recognized by the Brazilian legal system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ethnic and cultural borders, Human rights, Violation of rights

INTRODUÇÃO

A mobilidade indígena nas regiões de fronteira de Mato Grosso do Sul tem ganhado destaque nos últimos anos, devido ao grande contingente de índios migrantes presentes na região. Inclusive, os índios estrangeiros acabam deixando suas áreas ancestrais e migram para as cidades brasileiras, em virtude da invasão de suas terras, guerras ou da busca por melhores oportunidades de vida.

Porém, ao chegarem ao território brasileiro, deparam-se com empecilhos que impedem o exercício de seus direitos fundamentais. A violação dos direitos humanos indígenas na fronteira gera a marginalização e a exclusão social de tal grupo populacional, uma vez que, ao realizarem atividades migratórias para o estado de Mato Grosso do Sul, tais indígenas sofrem como a inacessibilidade às políticas públicas, à educação indígena ao território e saúde.

Desta forma, a temática indígena no Estado do Mato Grosso do Sul exige visibilidade, principalmente no que diz respeito ao índio migrante, que necessita de auxílio por parte do Poder Público, para a satisfação das necessidades imediatas, como água e alimentação, até para a efetivação da delimitação territorial, legalização da documentação e construção de um ambiente que possibilite a reinvenção de seu modo de vida.

A razão de realizar a pesquisa sobre o assunto em pauta é de natureza social e jurídica, já que a mobilidade territorial entre países praticada por povos indígenas confere vulnerabilidade ao grupo, tanto pela característica da etnia quanto pela de nacionalidade. Aliás, o fato de o estado de Mato Grosso do Sul fazer divisa com Bolívia e Paraguai, possuindo 13 municípios fronteiriços, acaba por proporcionar um espaço limiar constituído de riqueza e complexidade, em que a instabilidade natural da região propicia a circulação informal, organizada em torno do direito de ir e vir do indivíduo indígena e das relações de parentela.

O ponto de partida da pesquisa consiste na preocupação com a preservação dos direitos humanos garantidos aos povos indígenas, visto que a mobilidade nada mais é do que o exercício do direito de ir e vir dos povos. Por isso, o objetivo desta pesquisa é investigar a concretização dos direitos humanos indígenas na fronteira, a partir de uma análise antropológica e jurídica, de modo a avaliar tais direitos, no que tange à mobilidade

indígena; debate-los, na situação de territorialidade; interpretá-los, em sua atuação nas fronteiras étnico-culturais; e diagnosticar suas violações.

2.1 OS INDÍGENAS E A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a capacidade civil dos povos indígenas e avançou na ampliação e garantia dos seus direitos, alinhando-se à Convenção n° 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e à Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Organização das Nações Unidas (ONU). Além disso, atualização do principal marco jurídico brasileiro inaugurou uma nova fase do indigenismo estatal e significou o rompimento, no campo do direito, com valores etnocêntricos que contribuíram historicamente para reforçar assimetrias nas relações entre o Estado e os povos indígenas.

Imperioso frisar que a análise da temática a partir do âmbito jurídico é de extrema pertinência, já que as normas jurídicas garantem a acessibilidade dos povos indígenas às políticas sociais, bem como, a promoção das especificidades socioculturais e territoriais dos povos. Inclusive, as ações de promoção dos direitos sociais aos povos indígenas abrangem várias áreas sociais, como por exemplo: o monitoramento e o acompanhamento das ações de saúde; promoção da acessibilidade à política previdenciária; promoção da acessibilidade à documentação civil básica; promoção da acessibilidade à energia elétrica; distribuição emergencial de alimentos em situação de insegurança alimentar e nutricional; realização de obras de moradia e infraestrutura comunitária; qualificação da política de transferência de renda; educação indígena de qualidade; entre outras.

Porém, a visualização evidente do problema reside na negligência, por parte do Poder Público, do auxílio às comunidades indígenas que praticaram mobilidade territorial entre países, já que a falta de documentação dos indígenas migrantes torna-se um impedimento ao gozo dos direitos conquistados e impede a vida digna desse grupo populacional, que não possui acesso nem ao Sistema Público de Saúde, nem ao Programa de Distribuição de Cesta Básica, e nem mesmo à educação pública. Aliás, os direitos básicos dos indígenas migrantes não são efetivados devido à ausência do Registro Administrativo de Nascimento Indígena, afinal, a procura pelo órgão competente, o encaminhamento da papelada e a burocracia para a naturalização são procedimentos desconhecidos pelos indígenas migrantes.

Inclusive, recentemente em Mato Grosso do Sul, o Ministério Público Federal encaminhou à Recomendação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para que a instituição deixe de obrigar aos índios a apresentação do CPF para recebimento de cestas básicas. Normas do MDS condicionam a entrega dos alimentos ao preenchimento de cadastro que possui como requisito obrigatório à identificação do número de CPF – documento que parte significativa dos indígenas não possui, seja pelo fato de serem estrangeiros e terem dificuldade de acesso aos órgãos públicos, seja pela resistência e lentidão dos cartórios na expedição da certidão de nascimento e no processo de naturalização. Porém, para o Ministério Público Federal, os programas sociais são fundamentais para a segurança alimentar dos índios, sendo uma violação à dignidade das populações indígenas condicionar o direito à alimentação à apresentação de um cadastro civil.

A partir dessa análise, é necessário tratar da atuação concreta das Entidades Governamentais para a garantia dos direitos básicos, e para a superação das necessidades imediatas e emergenciais dos grupos indígenas migrantes, visando à busca de caminhos para a reconstrução da vida do indígena migrante em um novo país, preservando sua cultura e garantindo seus direitos fundamentais.

2.2 ALDEIA TEY'IKUE de Caarapó/MS

A relevância social do tema decorre da necessidade concreta em solucionar os problemas de documentação de indígenas migrantes, afinal, a ausência de documento civil leva à marginalização de referido grupo populacional e ao agravamento de suas precárias condições de vida. Tais dificuldades são encontradas pelos moradores estrangeiros da aldeia Tey'ikue, localizada no município de Caarapó – aproximadamente a 290 quilômetros de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul – vindos do Paraguai acabam por tornarem-se invisíveis aos olhos das entidades governamentais, e vítimas do abandono estatal, sem acesso às políticas públicas, educação, saúde, saneamento básico, alimentação, entre outros direitos básicos.

Como demonstração da importância da temática, cita-se como resultado a ação da Defensoria Pública do estado de Mato Grosso do Sul, que realizou uma ação de conscientização na aldeia Tey'ikue chamada "Kurumim Orube", tal projeto teve como objetivo emitir o documento civil para 2,2 mil crianças, de 0 a 12 anos, no ano de 2012.

A partir da análise de dados e resultados, durante o andamento da pesquisa, percebe-se a necessidade do registro de nascimento para os indígenas, afinal, a documentação civil não impede a emissão do registro administrativo da Funai (RANI), tão pouco resulta na perda da naturalidade indígena, apenas garante a acessibilidade à serviços públicos, escolas e hospitais. Diante disso, o objeto de pesquisa foi estudado a partir de uma análise de caráter exploratório, com a pretensão de explorar e discutir as concretas violações dos direitos humanos indígenas. Através da utilização de dados a pesquisa bibliográfica e documental, pautadas nas investigações de artigos científicos; do emprego de doutrinas e de análises jurisprudenciais, legislativas e de banco de dados, buscando conceitos teóricos na literatura e nas demais referencias e suporte relacionados ao tema.

Além disso, houve enfoque na pesquisa de campo, entrevistas e visitas à aldeia Tey'ikue, com ênfase em depoimentos e relatos, entrevistas com informantes de potencial, utilizando técnicas de gravação, fotografias e de entrevistas.

A proposta de pesquisa pretende investigar as mobilidades de violação dos direitos humanos dos indígenas estrangeiros, assim como, o debate a respeito dos Direitos Humanos fundamentais que a tal grupo são garantidos. A pesquisa jurídica terá ponto de partida a partir da análise da legislação, dos argumentos jurídicos utilizados nos julgados proferidos pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, no que tange à problemática, e à investigação das noções de Direitos Fundamentais dos Índios, presentes no Texto Constitucional brasileiro, na Convenção n° 169, no Estatuto do Índio (Lei 6.001/73), no Estatuto do Estrangeiro, entre outros.

Para tanto, as mobilidades de técnicas metodológicas terão enfoque na produção de dados quantitativos, como estatísticas econômicas e sociais; na pesquisa bibliográfica e documental, a partir de livros, artigos científicos, domínio público, SciElo, entre outros; assim como, na pesquisa de campo.

Por fim, para o alcance dos objetivos propostos, pretende-se uma análise aprofundada da situação regional da mobilidade indígena, e o diagnóstico de tal grupo étnico como duplamente vulnerável, tanto por tratar-se de etnia indígena quanto por de origem estrangeira. Bem como a apresentação do debate a respeito dos direitos de tal grupo, a inclusão social e o combate ao preconceito e discriminação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa em andamento tem como finalidade trazer à tona o panorama atual dos indígenas migrantes, e as violações de direitos as quais são submetidos. Assim como, proporcionar fundamentada denuncia da inacessibilidade á saúde, educação e alimentação, que atinge os moradores da aldeia Tey'ikue, em Caarapó.

Dessa forma, processo de mobilidade indígena acaba por gerar indivíduos vítimas de violação dos Direitos Humanos, uma vez que a extensa região fronteiriça de Mato Grosso do Sul proporciona um ambiente heterogênico de fronteiras étnico-culturais. As atividades migratórias dar-se-ão devido ás relações de parentela entre as etnias, por esse motivo cabe ao Poder Público o atendimento ás diversas famílias migrantes que a cada dia ultrapassam a fronteira de Mato Grosso do Sul.

Portanto, revela-se a proposta de trabalhar com a noção de Direitos Humanos dos Índios, especificamente, dos grupos indígenas protagonistas de mobilidade territorial nas fronteiras de Mato Grosso do Sul. Também, preza-se pela oportunidade de discutir a situação em que referido grupo social está inserido no país, criticando e diagnosticando a violação dos Direitos Humanos garantidos ao povo indígena, bem como, examinando a dupla vulnerabilidade da categoria de índio estrangeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires. 1993.

ARAUJO SANTOS JUNIOR, Avelar. *Territorialização indígena no brasil: uma análise da legislação indigenista e suas nuances civilizatórias*.

BARTH, Fredrik. "*Os Grupos Étnicos e suas Fronteiras" in*: O Guru e o Iniciador e outras variações antropológicas, Contracapa, Rio de Janeiro. 2000.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto & BAINES, Stephen (Org.). *Nacionalidade Etnicidade em Fronteiras*. Brasília, Editora UNB. 2005.

COHN, Clarice. Culturas em transformação os índios e a civilização. *São Paulo Perspec.* [online]. 2001, vol.15, n.2, pp. 36-42.

Convenção n° 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho. - Brasília: OIT, 2011.

CORRÊA, Valmir Batista. *Fronteira Oeste*. Campo Grande: Editora UFMS. 1999.

COSTA, Gustavo V.L. *Contrabando Para Quem? Controle e (in)disciplina na fronteira Brasil - Bolívia, em Corumbá-MS*. In: Anais do II Congresso Internacional do NUCLEAS, Rio de Janeiro, 2010.

DUPRAT, Deborah. *A convenção 169 da OIT e o direito à consulta prévia, livre e informada*.

HAESBAERT, R. 2004. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à*

HANNERZ, Ulf. Fluxo, Fronteiras, Híbridos: Palavras Chave da Antropologia Transnacional. In. *Revista Mana*, n.3, v.1, p.7-39. 1997.

KANT de LIMA, Roberto. Ensaios de Antropologia e de Direito. Acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2008.

LEACH, Edmund. The Frontier of Burma. In *Comparative Studies in Society and History*, Vol III, number 1. Mouton & Co, The Hague, Netherlands. 1960.

MACHADO, Lia Osório. Limites, Fronteiras e Redes. In: STROHAECKER, T. M.; DAMIANI. A; SCHAFFER. N. O; (Org.). *Fronteiras e Espaço Global*, AGB-Porto Alegre, 1998, p.41-49.

OLIVEIRA Filho, João Pacheco de. Uma Etnologia dos 'Índios Misturados'? Situação Colonial, Territorialização e Fluxos Culturais. *Revista Mana*, v.4, n.1, p.47-77. 1998.

ONU. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. 2007.

Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DOS INDÍGENAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PRADO, Erlan José Peixoto. COELHO, Renata. (Org.) *Migrações e trabalho*. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015. 236 p.

RABOSSI, Fernando. 2004. *Nas Ruas de Ciudad Del Este. Vidas e Vendas num Mercado de Fronteira*. Tese de Doutorado apresentada ao PPGAS/ Museu Nacional/ UFRJ.

SANTOS JUNIOR, Avelar Araujo. Territorialização indígena no Brasil: uma análise da legislação indigenista e suas nuances civilizatórias. In. *Revista Ateliê Geográfico*. Goiânia-GO v. 6, n. 1 abr/2012 p.18-34.

SILVA, Cristhian T. Identificação étnica, territorialização e fronteiras: A perenidade das identidades indígenas como objeto de investigação antropológica e a ação indigenista. In. *Revista de Estudos e Pesquisas*, FUNAI, Brasília, v.2, n.1, p.113-140, jul. 2005.

TEÓFILO DA SILVA, Cristhian. *Identificação étnica, territorialização e fronteiras*: A perenidade das identidades indígenas como objeto de investigação antropológica e a ação indigenista.